



Número: **5006151-27.2022.4.03.6103**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **06/12/2022**

Processo referência: **0001660-47.2018.4.03.6121**

Assuntos: **Estelionato Majorado**

Objeto do processo: **ação penal desmembrada dos autos 0001660-47.2018.403.6121**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
LARISSA SCHONEBORN CONTERNO (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341119732	07/10/2024 14:19	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5006151-27.2022.4.03.6103 / 2ª Vara Federal de São José dos Campos
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: LARISSA SCHONEBORN CONTERNO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
(ARTIGO 392, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL)

O DOUTOR **FÁBIO FISCHER**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, vir(em) ou dele(s) notícia(s) tiver(em), que a ré:

RÉ: LARISSA SCHONEBORN CONTERNO, brasileira, nascida em 14/07/1988, natural de Jacareí/SP, filha de Luis Antônio Conterno e Sônia Schoneborn, portadora do RG nº45.595.393-8-SSP/SP (consta também RG nº71.480.791-6) e CPF/MF nº369.005.778-73



foi denunciada como incurso nas penas do art. 297 c/c art. 304 do Código Penal, por cinco vezes e do art. 171, §3º, do Código Penal, tudo em concurso material entre si, foi regularmente processada e condenada por sentença deste Juízo, proferida em 29 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

“Vistos e examinados

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e por tudo mais que consta dos autos, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para condenar a ré **LARISSA SCHONEBORN CONTERNO**, anteriormente qualificada, como incurso nas sanções previstas no artigo 304 c/c artigo 297, por 05 vezes, e, ainda, no artigo 171, §3º, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, à pena privativa de liberdade de **04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, e ao pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa**, sendo cada dia-multa equivalente a 1/30 do salário-mínimo vigente na data dos fatos, a ser atualizado monetariamente até sua satisfação.

Como já anteriormente fundamentado, a pena privativa de liberdade deverá ser substituída por duas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e ao pagamento em dinheiro à entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juízo da execução, no valor de 5 (cinco) salários-mínimos.

Concedo à ré o direito de recorrer em liberdade, uma vez que respondeu ao processo em liberdade e ante a ausência dos pressupostos autorizadores de segregação cautelar, salvo se estiver presa por outro motivo.

Por derradeiro, condeno a ré ao pagamento das custas processuais.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença, tomem-se as seguintes providências: i) lance-se o nome da ré no rol dos culpados; ii) proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto nos arts. 50 do CP e 686 do CPP; iii) oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação da ré, com sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto disposto pelos artigos 71, §2º, do Código Eleitoral c/c 15, inciso III, da CR/88.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

E para que chegue ao conhecimento de todos e da ré, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, com prazo de 90 (noventa) dias, por intermédio do qual ficará a ré intimada da sentença.

Expedido nesta cidade de São José dos Campos, na data da assinatura eletrônica. Eu, ____, Sarah



Sbruzzi Teixeira, Técnica Judiciária, RF 8413, digitei e conferi.

(Assinado eletronicamente)

FÁBIO FISCHER

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

